



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS  
MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/18, Pregão  
Presencial N° 28/2018, CONTRATO N°49/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Lanches da Terceira Idade, Oficinas e Cursos do CRAS, da Assistência Social, conforme Processo n°: 2018/539 e para Programa AABB Comunidade, da Secretaria de Educação, conforme 2018/522, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ELENIR SOSMAIER, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua Rua Afonso Tochetto, n°: 1094, Bairro: São Pelegrino, CNPJ: 08.695.690/0001-52, neste ato representada pelo Sr(a) Leandro Sosmaier, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 953.672.840-00, residente e domiciliado na RUA AFONSO TOCHETTO, 1094 SAO PELEGRINO, Bairro: , na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial n° 28/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	120,0000 UN	6,0000	720,00
Abacaxi Pérola - selecionado com maturação normal, sem rachaduras, de boa aparência em unidade, com tamanho uniformes. Marca: PAPI FRUTAS			
2	40,0000 PC	12,9400	517,60
Açúcar tipo cristal, pacotes com 5kg - com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Marca: GASPARIM			
6	40,0000 KG	16,3000	652,00
Apresentado fatiado, magro, sem capa de gordura, - com embalagens com 1 kg cada, com prazo de validade mínima de 2 meses Marca: MAJESTADE			
16	80,0000 KG	18,6900	1.495,20
Carne Bovina, Corte agulha - sem osso, resfriada ou congelada, que não possua quantidade exagerada de sebo, de cor característica, sem aspecto escuro, pegajoso e com mau cheiro, de boa qualidade com embalagem íntegra de 1 kg cada, indicado com etiqueta junto com a data de embalo. Marca: CALEGARO			

17	125,0000 KG	14,8300	1.853,75
Carne bovina moida, de segunda - congelada ou resfriada que não possua quantidade exagerada de gordura (sebo), com embalagem 1kg indicado com etiqueta junto com data de embalo.			
Marca: CHULETAO			
20	30,0000 PC	6,4500	193,50
Chocolate em pó, pacotes integros - e lacrados com 500gr cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca: APTI			
26	28,0000 PC	10,4800	293,44
Farinha de Trigo Especial, tipo 1, - enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote integro de 5kg, com prazo de validade de 6 meses da data de entrega.			
Marca: GARDENIA			
30	100,0000 KG	5,1000	510,00
Maçã vermelha fuji - de 1ª qualidade, maturação normal, sem rachaduras e manchas, tamanho médio e uniforme, kg.			
Marca: PAPI FRUTAS			
32	80,0000 KG	4,6000	368,00
Manga - de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, tamanho grande, sem manchas nem rachaduras, com consistência firme em tamanhos uniformes, kg.			
Marca: PAPI FRUTAS			
35	52,0000 LT	2,0900	108,68
Milho enlatado - de boa qualidade, lata com 200g, com prazo de validade mínimo de 6 mese da data de entrega.			
Marca: STELLA DORO			
38	150,0000 DZ	5,8500	877,50
Ovos de galinha, tamanho médio, fresco, casca firme e dúzia homogênea, dz. - liso, limpo, sem rachadura. Com registro da inspeção sanitária, dz.			
Marca: NATUROVOS			
41	60,0000 KG	31,8800	1.912,80
Queijo tipo colonial, kg - queijas inteiras, 1kg cada aproximado			
Marca: LACTOPAN			
43	30,0000 PC	1,9000	57,00
Sal refinado e iodado contendo 1 kg. - pacote integro com 1 kg cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca: SAL SUL			
44	75,0000 KG	8,9500	671,25
Salsicha a Granel - sem corante de boa qualidade, industrializada, sem aparencia pegajosa, com prazo de validade de minimo de 3 meses da data dde embalo.			
Marca: YUCUMA			
57	80,0000 KG	8,2000	656,00
Queijo fatiado tipo colonial - resfriado em pacotes de 250gr			
Marca: LACTO PAN			
62	10,0000 PC	1,9500	19,50
Guardanapo pacote com 50 unidades cada			
Marca: FLOR DE LISS			
63	12,0000 LT	10,6000	127,20
Suco concentrado líquido, (sabor abacaxi e uva) - frasco de 1 litro cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses.			
Marca: GERAÇÃO S			
79	30,0000 KG	8,5500	256,50
Carne de frango, peito com osso, resfriado e embalado, - validade mínima de 6 mese, kg			
Marca: LEBOM			
82	20,0000 KG	24,8000	496,00
Presunto Fatiado de boa qualidade - com até 3 meses do prazo de validade até a entrega			
Marca: LEBOM			
			-----
			11.785,92

**01.01.** A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja sanidade ou qualidade sejam, aparentemente duvidosa, podendo, ainda, devolver as mercadorias

cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

**02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos alimentícios, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

**02.01.** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**03.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, realizadas pelo Setor de Compras e Licitações.

**03.01.** As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

**03.02.** Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

**03.03.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

**03.04.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

**04.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 11.785,92 (ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

**05.** O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

**06.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por

ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

**06.01** O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de Licitação.

**07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

**07.01.** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**07.02.** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

**08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**08.01.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

**08.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**10.** A comunicação entres as partes será sempre por escrito.

**11.** Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.01.** As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

**12.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na

Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00

08.02.08.244.0029.2097.3.3.90.30.07.00.00

**14.** O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

**15.** O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

**16.** O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/18, vigorando desde a data de sua assinatura.

**17.** A fiscalização caberá a Secretaria Municipal da Assistência social, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.** O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**19.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 09 de Maio de 2018

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**ELENIR SOSMAIER**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Projetos e Gestão

**Leonara Mattana**  
Oficial Administrativo

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74736